



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Deputado Raimundo Santos – PSD-PA

Apresentação: 18/06/2024 12:11:47.787 - MESA

PL n.2426/2024

**PROJETO DE LEI Nº , de 2024**  
(Do Sr. Raimundo Santos)

Institui o "Programa Nacional de Emprego e Apoio para Mães Solo".

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o " Programa Nacional de Emprego e Apoio para Mães Solo", a ser implementado por meio da formação de parcerias com entidades das esferas de governos federal, distrital, estadual, municipal e do setor privado, observadas a vocação profissional das beneficiárias e a busca de padrões remuneratórios compatíveis com os praticados no mercado de trabalho.

Parágrafo único. Compreende-se como mães solo mulheres que são inteiramente responsáveis pela criação de seus filhos sem a presença ou o apoio constante de um parceiro ou cônjuge.

Art. 2º Órgão competente do Poder Executivo fará a implantação, coordenação, acompanhamento e regulamentação do programa objeto desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

Com o presente projeto de lei, o objetivo é instituir o " Programa Nacional de Emprego e Apoio para Mães Solo", a ser implementado por meio da formação de parcerias com entidades das esferas de governos federal, distrital, estadual, municipal e do setor privado, uma vez que essa proposição responde a uma



Câmara dos Deputados | Anexo III – Gabinete 787 | CEP 70160-900 – Brasília/DF  
Tel: (61) 3215-5787/3787 | dep.raimundosantos@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD242852785800>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Raimundo Santos



\* C D 2 4 2 8 5 2 7 8 5 8 0 0 \*



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Raimundo Santos – PSD-PA

necessidade premente na sociedade brasileira: a criação de mecanismos que garantam apoio econômico e social a um grupo particularmente vulnerável, as mães solo.

As mães solo enfrentam desafios significativos, decorrentes da responsabilidade única pela criação dos filhos e, muitas vezes, são as principais ou únicas provedoras do sustento familiar.

Essas mulheres frequentemente enfrentam barreiras no mercado de trabalho, como a falta de flexibilidade de horário, preconceitos e menores oportunidades de ascensão profissional. Além disso, as mães solo são mais suscetíveis à pobreza e à exclusão social, dado o acúmulo de responsabilidades que recai sobre elas.

O "Programa Nacional de Emprego e Apoio para MÃes Solo" visa a mitigar essas dificuldades por meio de um conjunto de ações coordenadas que promovam a inclusão social e econômica das mães solo. A formação de parcerias com entidades governamentais e do setor privado permitirá a criação de oportunidades de emprego que considerem a vocação profissional das beneficiárias e que ofereçam padrões remuneratórios compatíveis com os praticados no mercado. Isso garantirá que as mães solo possam sustentar suas famílias com dignidade e segurança.

Com o apoio adequado, as mães solo poderão oferecer um ambiente mais estável e seguro para seus filhos, o que é crucial para o desenvolvimento saudável das crianças. O compromisso expresso neste projeto de lei demonstra a responsabilidade social e a sensibilidade do legislativo em relação às questões que afetam diretamente a vida de milhares de brasileiras.

Sendo assim, a presente proposição mostra-se, no atual cenário, como uma estratégia concreta para a ascensão profissional dessas mulheres, pois é





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Deputado Raimundo Santos – PSD-PA

papel do poder público promover os meios necessários a uma vida digna para elas.

Além disso, o art. 1º, nos incisos II, III e IV da Constituição Federal tem como fundamentos da República a cidadania, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho, fundamentais para a redução das desigualdades sociais. O tema justifica a edição de norma específica para a implementação de um Programa Nacional, promovendo ações para assegurar as condições aos direitos à vida, segurança, saúde e trabalho.

Diante do exposto, e constatada a alta relevância da proposta que se alinha ao princípio constitucional de proteção da dignidade da pessoa humana, é que conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em 17 de junho de 2024.

**Deputado RAIMUNDO SANTOS  
PSD-PA**

